



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000001

Ofício nº 32/2020.

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 54.740,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000002

Ofício n.º 32/2020-CPL

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

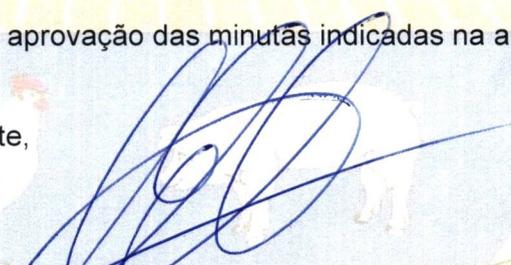
**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 32/2020 de 23/07/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

  
Caetano Hair Alievi  
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000003

Ofício nº 32/2020-DC

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 32/2020 expedido por Vossa Senhoria em 23/07/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2795	09.002.20.606.2001.1022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2796	09.002.20.606.2001.1022	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

*Isabel C. Mochnacz*

Isabel Carolina Mochnacz  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000004

Ofício nº 32/2020-CPL

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000005

## EDITAL DE Pregão Eletrônico Nº 32/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

Objeto: **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

#### 1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Sr Tiago Custin Nesi e Sra Brandali Maira Tobaldini** designados pela PORTARIA Nº. **3055/2020**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07, Decreto Federal n.º 5.504/2005 e Decreto Federal n.º 10.024/19, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, Lei complementar Municipal nº 01/2015, demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 11/08/2020 às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 11/08/2020 às 08:30hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/08/2020 às 09:00hs.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2020 e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

#### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3055/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “e-licitações” constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

#### 3 - OBJETO

**3.1** - Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**4.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis– Pr.

**4.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000006

**4.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte quatro) horas, através de e-mail, dos documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**5.1.1** - O Pregoeiro **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

**5.1.2** - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**5.1.3** - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

## 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.

**6.1** - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação para credenciamento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123 e 147).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e 147/2014 de 07 de agosto de 2014, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000007

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2795	09.002.20.606.2001.1022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2796	09.002.20.606.2001.1022	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Referente ao exercício financeiro 2020.

7.2 - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Manfrinópolis, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000008

de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

**9.10** - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

**9.11** - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferir-lo ou indeferir-lo.

**9.12** - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os (as) interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Manfrinópolis até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

**9.13** - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 14, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

**9.14** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

**9.15** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos produtos, no prazo e condições definidos neste Edital.

**9.16** - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas” ou resultado de possível negociação.

**9.17** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>

## 10 - DAS PROPOSTAS

**10.1** - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

- Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item ou seja (valor unitário do item)**, observando o preço máximo superior ao previsto **Por item**.

- Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000009

- Cabe a empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada **Por item que venceu (bem como Planilha de Custos detalhada dos Serviços)** (Anexo a Proposta de Preços), à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no endereço de e-mail [licitação@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitação@manfrinopolis.pr.gov.br) e em até 3 (três) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço.

- O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

**10.2** - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3** - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

**10.4** - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

## 11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

**11.1.1** - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

**11.2** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

**11.3** – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

**11.3.1** – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

**11.3.2** – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**11.3.3** – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000010

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço Por item (valor unitário do item)**.

## 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;
- g) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### 14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- b) BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000011

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), maior ou igual a 1,0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- d) Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- e) Para fins do subitem alínea "b)", as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- f) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## 14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
- f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**14.4 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II**

**14.5 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III**

**14.6 - Declaração de não emprego de menores; Anexo Iv**

**14.7 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)**

**14.8 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)**

**14.9 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII**

**14.10 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII**

## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.**

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000013

## 1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

## 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000014

execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000015

parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## 16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**16.2** – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, **ou** revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**17.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.3** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.4** - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

**Manfrinópolis em 23/07/2020**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000016

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

### ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 8º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, encaminhamos relação para **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, conforme descrição detalhada abaixo:

#### 2. MOTIVAÇÃO

**2.1** O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

**2.2** A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do Município, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

**2.3** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6455	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	1,00	UNID	54.740,00	54.740,00
TOTAL						54.740,00

3. A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prospecto do equipamento com descrição e especificações completas.

#### 4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para de execução do objeto da presente licitação será de **30 Dias** podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de 30 Dias de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **24 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000017

solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br), [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

**7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

**7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

**8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

**8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2795	09.002.20.606.2001.1022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2796	09.002.20.606.2001.1022	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

**10.2** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

**10.3** Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**10.4** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

**10.5** Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.6** Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**10.7** Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000018

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- 11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;
- 11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização

Manfrinópolis em, 23/07/2020

  
**José Luiz Petri**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal de Manfrinópolis**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000019

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 32/2020 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000020

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 32/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

MANFRINÓPOLIS - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000021

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000022

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 32/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000023

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 32/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

LEI Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000024

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 32/2020**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente  
Número do CNPJ/MF  
Endereço completo  
Deverá ser impresso com o timbre da empresa  
**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000025

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 32/2020

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000026

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 32/2020.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	6455	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	1,00	UNID		
TOTAL						R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.**

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 32/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços ou entrega dos bens e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

#### Parágrafo Primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000027

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2795	09.002.20.606.2001.1022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	2796	09.002.20.606.2001.1022	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de \*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*\*/\*\*\*\*/\*\*\*\*\* no prazo de 30 Dias de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **24 meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000028

- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000029

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000030

da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000031

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e  
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000032

sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do serviço;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000033

do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2020.

Prefeito Municipal

Testemunha

Contratada

Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2020  
 QUE CELEBRAM O ESTADO DO  
 PARANÁ, POR SUA SECRETARIA  
 DE ESTADO DA AGRICULTURA E  
 DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O  
 MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.**

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, nº 1559, CEP 80.035-050 – Cabral, Curitiba, PR, a seguir denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 e do CPF/MF sob nº 231.562.879-20, e o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11 – CEP 85.628-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CAETANO ILAIR ALIEVI**, portador do RG nº 3.617.512-5 – SESP/PR e do CPF/MF sob nº 526.158.809-00, residente e domiciliado na Avenida São Cristovão, nº 001 – CEP 85.628-000, Manfrinópolis, PR, doravante denominado **CONVENENTE**, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.128.147-6, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 4189/2016 e suas alterações posteriores, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada à melhoria da renda e da qualidade de vida de agricultores familiares que exploram a atividade agropecuária, por meio do incremento da produção, visando assegurar o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, mediante a transferência de recursos da **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** para aquisição de **01 (uma) sementeira com no mínimo 14 linhas**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do protocolado sob o nº 16.128.147-6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início na data publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete à CONCEDENTE:**

4.1.1. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2020 – PROTOCOLO 16.128.147-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

000035



observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;

4.2.2. Utilizar os recursos alocados pela **CONCEDENTE** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;

4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela **CONCEDENTE** conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento, se houver, na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;

4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na **Cláusula Oitava** deste Convênio;

4.2.9. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;

4.2.10. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;

4.2.11. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

4.2.12. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;

4.2.13. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.



- 4.2.14. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.18. Assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do (s) implemento (s) agrícola (s) adquirido (s) com os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.20. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.21. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.22. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.23. Destacar a participação do **Estado do Paraná –SEAB** em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.24. Divulgar no (s) implemento (s) agrícola (s) que a aquisição foi realizada, com recursos advindos do Estado do Paraná – SEAB, mediante plaqueta contendo o seguinte texto: **EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEAB**;
- 4.2.25. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.26. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.27. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.28. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.29. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;



4.2.30. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º, do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, a serem repassados para a execução do objeto deste Convênio, totalizam a quantia de **R\$ 54.740,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais)**, cumprindo à **CONCEDENTE** repassar a quantia de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** e os demais **R\$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais)** caberão ao **CONVENENTE**, a título de **contrapartida financeira**, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros posto à disposição dos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.3. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante termo aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS

##### 6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 – Políticas de Apoio a Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **444042.01 – Auxílio a Municípios**, Fonte de Recursos **101 – Receitas não passíveis de vinculação por força da E.C 93/2016**, pré-empenhado sob nº **20000743**, em **01/06/2020**.

##### 6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **09.02.20.606.2001.2050**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**, Fonte de Recursos **000000 – Recursos Ordinários (Livres)**.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta corrente nº 194-5 e Agência nº 8563-4**, do **Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio.

7.1. Os recursos serão liberados pela **CONCEDENTE** em conformidade com o Cronograma de Desembolso, item constante do Plano de Trabalho.

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menos que um mês.



7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- I. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- II. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- IV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- V. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- VI. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN, por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento e valor;

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;



- 9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;
- 9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;
- 9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.
- 9.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- A destinação do recurso;
  - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
  - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
  - A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
  - As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
  - A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.
- 9.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.
- 9.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1. A fiscalização e o acompanhamento do ajuste serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:
- Relatório de Vistoria Inicial;**
  - Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
  - Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior.
  - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
  - Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
  - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos** (quando a transferência de recursos tratar dessa situação) – Documento em que será



certificado que os equipamentos e materiais: i- foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; ii- estão adequadamente instalados; iii- estão em pleno funcionamento no local estabelecido neste Convênio (Plano de Aplicação) e iv- estão em uso na atividade proposta, quando houver;

- g) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:
- g.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - g.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e as cláusulas pactuadas;
  - g.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e;
  - g.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

**10.1.1.** Fica designado pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor **GILBERTO CÉSAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº **20.116.000-34** e inscrito no CPF/MF sob nº **303.502.390-53**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.** Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB FRANCISCO BELTRÃO**, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE PR atualizado com o lançamento do Convênio;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- j) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**11.1.** O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**11.2.** O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;



e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises da **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;



- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
  - c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
  - d) Relação de bens adquiridos;
  - e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.
- 13.6. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

15. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

15.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



16.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

16.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para continuidade das atividades voltadas à melhoria da rentabilidade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares ou finalidade semelhante.

16.3. Após, o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 241/2020 – PROTOCOLO 16.128.147-6  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

000044



E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de junho de 2020.

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito de Manfrinópolis  
Cidade de Manfrinópolis  
Manfrinópolis - PR

Testemunhas:

1. 

Nome: **Isabel Carolina Mochnacz**  
CPF: **Contadora - CRC/PR 066669/0-1**  
**CPF 027.987.149-07**  
**Decreto Nº 809/2014 de 01.08.2014**

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Ano



ePROTOCOLO



Documento: **2412020Manfrinopolis16.128.1476SEFA2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 22/06/2020 09:50.

Inserido ao protocolo **16.128.147-6** por: **Thayna Marcon de Oliveira** em: 22/06/2020 09:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**dd53a798eaae0cb93163bf01c7291a2f**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### ANEXO 2 – PLANO DE TRABALHO

<b>PLANO DE TRABALHO</b> (parte integrante do Termo de Convênio)		
MUNICÍPIO: Manfrinópolis		
<b>1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO</b>		
Município: MANFRINÓPOLIS	CNPJ: 01.614.343/0001-09	
Endereço: Rua Encantilado, 11 - Centro		
UF: PR	CEP: 85.628-000	Telefone: (46) 3562-1001
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
<b>1.1. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO MUNICIPAL</b>		
Nome: CAETANO ILAIR ALIEVI	CPF: 526.158.809-00	
Endereço: Avenida São Cristovão, SN - Centro		
Telefone: (46) 3562-1001		
E-mail prefeito: <a href="mailto:prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br">prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br</a>		

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Semeadeira para plantio de trigo/aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17 cm caixa de adubo em polietileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo de 390L, capacidade de sementes de 285L, peso vazia de no mínimo 1170 kg, com levante por pistões duplo e pneus militar novos.

o presente projeto tem a finalidade de promover a melhoria da renda e da qualidade de vida dos moradores de duas comunidades, com isso, serão atendidas em torno de 80 Famílias de agricultores. As comunidades beneficiadas são a de Linha Aparecida e Gleba dos Morros, ambas situadas no Município de Manfrinópolis.

Nossos agricultores realizam uma diversidade de atividades na agropecuária, como plantio de milho, soja, trigo, aveia entre outros produtos principalmente para a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

produção de alimentos para a atividade leiteira, sendo a mesma a responsável pela economia do município.

Com o uso deste equipamento os agricultores poderão ampliar sua produção e garantir melhores condições de trabalho, e conseqüentemente uma maior subsistência com o aumento da renda para as famílias de agricultores beneficiados.

### 3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: Após a publicação no DIOE.
- 3.2. Término da execução/ vigência: 24 meses após a publicação no DIOE.

### 4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O projeto visa à aquisição de 01(uma) semeadeira que servirá para o atendimento da agricultura familiar de pequenas propriedades. O objetivo é suprir a necessidade destes implementos nas patrulhas rurais em atendimento à solicitação dos agricultores familiares, dando condições aos mesmos de desenvolverem as atividades básicas da agricultura familiar, possibilitando uma eficiência no manejo e preparo do solo e plantio direto das suas forrageiras, com aumento no potencial de incorporação de fertilizantes, corretivos, uma redução do potencial de erosão, redução do escoamento superficial, e uma melhora na aeração do solo que propiciará melhores condições de desenvolvimento das pastagens, possibilitar a produção de forragem, seu beneficiamento e transporte para armazenagem na propriedade de silagem e outros volumosos.

Com esse objetivo e buscando o apoio desta secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB encaminhamos os documentos necessários para a aquisição do equipamento.

Com isso, é possível cumprir a finalidade de promover o acesso a novas tecnologias e também a fortalecer os pequenos produtores rurais. Essa ação é de

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

grande importância para que esses mesmos agricultores familiares continuem em suas atividades no meio rural com sustentabilidade e perspectivas de melhora da qualidade de vida e renda.

### 5. CAPACIDADE INSTALADA:

O município de Manfrinópolis tem em sua área rural 05 (cinco) polos de atendimento por patrulha mecanizada. A Secretaria de Agricultura tem em seu quadro 03 (três) técnicos de Nível Superior e 02 (dois) Técnicos de Nível Pós-Médio, para atender as necessidades da comunidade rural do município.

### 6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant. (*)	Um. (litros)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	4.4.90.52	Aquisição de uma Semeadeira para plantio de trigo/aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17 cm.	Manfrinópolis	Após publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	01	UN	52.000,00	52.000,00
01	4.4.90.52	Contra partida Municipal	Manfrinópolis	Após publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	01	UN	2.740,00	2.740,00
<b>TOTAL (R\$) 54.740,00</b>									

### 7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	2
2 - Número de agricultores	80 Famílias

Comunidades atendidas: Linha Aparecida e Gleba dos Morros

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000049

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- a. A Semeadeira será adquirida a partir da realização do processo licitatório, conforme legislação específica.
- b. A aquisição desse equipamento será conforme legislação: Lei Federal 8.666/93.
- c. A semeadura será utilizada para o plantio de milho, soja, trigo e outros produtos, sendo estes de fundamental importância para o desenvolvimento da agricultura no município. Além da adubação dos mesmos.
- d. O departamento de agricultura da prefeitura é o órgão responsável pela fiscalização e organização e gerenciamento da utilização dos equipamentos, nos serviços de atendimento aos agricultores. Frequentemente este departamento realiza reuniões e encontros com os produtores, realizando a orientação, visando a manutenção e correta utilização dos equipamentos. Outras atividades também são realizadas com os eventos técnicos e cursos profissionalizantes e de capacitação de operadores e produtores rurais.
- e. O Técnico Responsável pelo projeto exercerá juntamente com os demais técnicos o acompanhamento e orientação técnica e prática para melhor utilização e aproveitamento deste equipamento
- f. A prestação de contas do convênio, processo licitatório, aquisição e pagamento serão realizados dentro das exigências legais junto ao gestor, TCE-PR e demais exigências necessárias.
- g. A responsabilidade de guarda a semeadeira será de responsabilidade da

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e 3562-10,86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Administração Municipal, através do Departamento de Agricultura, e feita em local apropriado, onde já destinam-se os equipamentos do município. A responsabilidades de manutenção, manutenção preventiva, consertos e os custos que estas possam gerar também ficarão a cargo da mesma.

### 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA SEAB

Especificação	Participes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de uma Semeadeira para plantio de trigo/aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17 cm	SEAB	R\$ 52.000,00	24 meses
	MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS	R\$ 2.740,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 54.740,00</b>	

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas 1	Parcela (R\$) – 2020
<b>Meses</b>	No primeiro mês após a celebração do convenio.
<b>SEAB</b>	R\$ 52.000,00
<b>Município 5%</b>	R\$ 2.740,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 54.740,00</b>

(\*) A liberação da parcela ficará condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011, Decreto Estadual nº 9762/2013 e Decreto Estadual nº 1933/2015 (art. 7º, inc. I).

(\*\*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente, caso haja.

### 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas 1 e 2	Parcela (R\$) – meses de 2020											
Meses	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Processo de aquisição do equipamento						X	X	X	X	X		

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



000051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

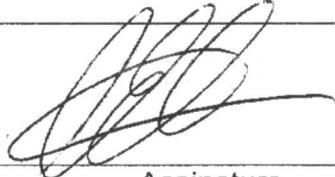
- CNPJ: 01.614.343/0001-09

**12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO  
PLANO DE TRABALHO****O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas**

Nome:	Luciano Renato de Lima	 Assinatura
Cargo:	Técnico	
N.º Registro Conselho de Classe	PR-125265/TD	
Local:	Manfrinópolis	
Data:	18/05/2020	

**13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	CAETANO ILAIR ALIEVI	 Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	526.158.809-00	
Local:	Manfrinópolis	
Data:	18/05/2020	

**14. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)**

Cargo:	Chefe do Núcleo Regional SEAB/Francisco	Assinatura
Nome:	Denise Chiapetti Adamchuk	
CPF:	627.697.909-00	
Local:	Francisco Beltrão/PR	
Data:		

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000052

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO – SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

### 15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2020
--	-----------------------------

### 15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

<hr/> Márcio da Silva	Curitiba, ____ / ____ /2020
--------------------------	-----------------------------

## 16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

<hr/> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2020
-------------------------------------	-----------------------------

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (046)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

Cod: 6455

Sol. 10/2020 - 75

P. 121 PF. 122

conta.	Fundo	Sel. 10.
Dotação = 2795	000	2240,00
2796	.	52.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000053

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**

ASSUNTO: PREGÃO Nº 032/2020

## PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

### **OBJETO:**

Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000054

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- 1) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000055

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;

III) só admite o tipo de licitação de menor preço;

IV) concentra todos os atos em uma única sessão;

V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;

VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000056

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr,  
23 de julho de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000057

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 32/2020

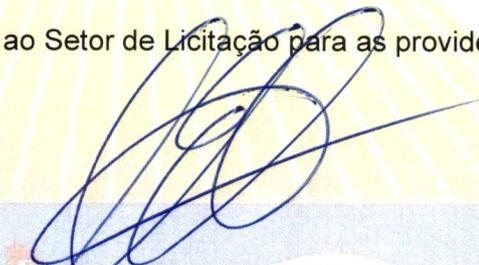
Manfrinópolis, em 23/07/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**  
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000058

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 32/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/08/2020**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **11/08/2020** às **08:00hs.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **11/08/2020**, às **08:30hs.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **11/08/2020**, às **09:00hs.**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

  
CAETANO ILAIR ALIEVI  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1742 Pág.:  
5A  
Data: 25 / 07 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2059 Pág.: 134  
Data: 24 / 07 / 2020.

**PUBLICADO NO**  
**DIOE/PR**

Edição nº 10733 Pág.: 25  
Data: 24 / 07 / 2020.

continuação página 4A

III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 21** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 22** – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 23** – Ficam previstos para o Exercício de 2020, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da Lei Complementar n.º 101/2000, e mediante Autorização Legislativa.

**Art. 24** – Fica prevista para o exercício de 2020, uma Previsão Orçamentária de até 1,0 % (um por cento) da RCL para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

- I. Passivos contingentes;
- II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 25** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 011/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR  
CONTRATADO: MICHELLY JAQUELINI PILATTI  
OBJETO/CARGO: FISIOTERAPEUTA 20 HRS -PSS  
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ R\$ 1.586,56 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - VIGÊNCIA: 24/07/2020 A 25/08/2020.

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 195/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e  
Considerando que houve equívoco no lançamento das férias referente ao período aquisitivo 2016/2017 da servidora Marinez Martins Rodrigues, matrícula 874, onde de acordo com a Portaria 286/2017 constou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da referida servidora, quando o correto seria 15 (quinze) dias de férias,  
Considerando ainda que há comprovação de que a servidora não gozou os 30 (trinta) dias de férias e sim somente 15 (quinze), R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. MARINEZ MARTINS RODRIGUES, inscrita no RG sob Nº 8104281079-SSP/RS, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, a partir do dia 27 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017, devendo retornar às suas atividades em 11 de agosto de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 22 de julho de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA Nº 196/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente; R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE PASOLINI, inscrita no RG Nº 85026623 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA 20 HORAS, a partir do dia 27 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 26 de agosto de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de julho de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 32/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
RECURSOS: Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/08/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 11/08/2020 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2020, às 08:30hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/08/2020, às 09:00hs.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/07/2020.  
CAETANO ILAÍR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL



#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.269/2020

AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de bens móveis que abaixo especifica, à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BARRACÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.929/0001-45:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

04	Grade Aradom Gobbi, Marca Baldan, Modelo CRSG 14 discos, de 26 polegadas, com 2 pneus, Usadas.
03	Subsolador com 5 hastas (Pé de pato), Marca Becker, Usadas.
02	Grade niveladora com 28 discos - Marca Becker, Usadas.
02	Trator Agrícola de Rodas, Marca New Holland, Modelo TL 85e, com 88 CV, com tração 4 X 4, com pneus dianteiro 14.9X24 e pneus traseiros 18.4X34, com motor MWM, sendo um com Nº Série B13455658, Usados.
03	Pá agrícola traseira, hidráulica, com engate de 3 pontos, com capacidade para 220 litros, Usadas.
03	Reboque agrícola para trator, basculante, hidráulico e metálico, com acionamento hidráulico por 01 pistão, com tampa traseira tipo basculante, com capacidade para 6.500kg, com 02 eixos e 04 pneus, Usados.
03	Roçadeira mecânica R 1300 C/D, com roda vermelha-IBI, com acoplamento simples através de engate 3 pontos, marca Jan 1.80m, Usadas.
01	Trator Agrícola de Rodas, com pneus, Marca Massey Ferguson, Série nº 2652165729, Modelo MF 265, com 65 CV, Usado.
01	Distribuidor esterco líquido de suínos e bovinos com capacidade para 3000 litros, Marca TRITON BI, TF-1009, Usado.
02	Colhedora de Forragem - Ensiladeira com 04 rolos, Marca Cremasco, modelo Custon 93-c II, para confecção de silagem de milho e sorgo, Usadas.
02	Carretão Agrícola, marca Triton, com 02 eixos e 04 pneus, com capacidade para 05 toneladas, com caixa de madeira, Usadas.
02	Distribuidor de calcário, fertilizantes químicos e orgânicos, metálico, com esteira rolante e caixa com capacidade para 6.500 kg, Usados.
01	01 (uma) Máquina de trilhar sementes, com motor de 3 Hp, Usada.
01	01 (uma) Máquina para amarrar vassouras, Usada.
01	01 (uma) Guilhotina, Usada.
03	03 (três) Pressas para amarrar vassouras, Usadas.
50	50 (cinquenta) Cintas de couro, Usadas.
01	01 (uma) Semeadeira tração animal, Usada.
01	Plantadeira e Adubadeira de 07 linhas, FITARELLI, com acionamento de levante com 2 cilindros hidráulicos, sulcador de haste com desarme e arme automático. Dosador de fertilizante do tipo ferti system, dosador de semente mecânico com cardã e caixa redutora, Nova
01	Subsolador de 07 hastas, MANJA - AS, Ano 2020, Nº200, hidráulico, estrutura reforçada, chassis de 2 metros, hastas de 70 cm com ajustes de posição reversível, Novo
25	Tanques Resfriadores de Leite, com capacidade máxima para 250 litros. Sistema de resfriamento para 02 ordens com expansão direta, com base de sustentação em aço galvanizado, com 05 pés de apoio com regulagem. Chapa interna de 1,5 mm em aço inox 304. Tampa superior do tanque em aço inox 1 mm em aço inox 304. Painel controlador de temperatura. Sistema de fundo de expansão direta de ultra resfriamento com dupla entrada de gás no evaporador. Sistema de resfriamento com unidade de frio com compressor rotativo. Sistema de agitação com 3 espátulas. Régua com escala milimétrica. Sistema de para raio. Chave liga e desliga, voltagem de 110 V, Novo.

Art. 2º. A cessão será efetivada através de Termo de Cessão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 23 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL



#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 145/2020

CANCELA LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Licença Prêmio do servidor municipal JOSÉ ALBERI FIUZA, matrícula nº. 139, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2018, que teve início em 18/05/2020 e retorno no dia 16/07/2020, ficando o servidor com 31 (trinta e um) dias de haver para gozar em outra oportunidade.

Art. 2º A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 20 de julho de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
PREFEITO MUNICIPAL

**fique em casa**  
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS  
ajuda no combate e prevenção ao Covid-19

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a **Franciane Fátima de Oliveira Borges**, assessora, matrícula n.º 3880, portadora do RG n.º 7.601.915-0, inscrita no CPF n.º 056.175.229-06, para a função de Auxiliar da Junta de Serviço Militar, do Município de Mandirituba, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de julho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco

**Código Identificador:**E11DCFDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 281 DE 22 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.961.011-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 088.005.849-85, para o cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE COMPETÊNCIA AUTÔNOMA – OUVIDORIA MUNICIPAL**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco

**Código Identificador:**84AF4D2E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO PE 32-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 32/2020**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**RECURSOS:** Recursos Próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **11/08/2020**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** **Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, mediante licitação.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia **11/08/2020** às **08:00hs.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **11/08/2020**, às **08:30hs.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **11/08/2020**, às **09:00hs.**

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.**

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**FFF59916

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 109/2019**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME - CNPJ Nº 02.846.505/0001-05.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS EDUCAÇÃO, PATIO, LIMPEZA PÚBLICA, PRAÇAS E JARDINS, SEDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS, ICMS, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**FONTE DE RECURSOS:**

- 15 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 16 – 01509 – Gerenciamento de Trânsito – Exercício corrente
- 17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
- 18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 19 – 01512 – CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)
- 46 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 82 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 90 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 103 – 01000 – Recursos Ordinários Livres
- 112 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
- 180 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
- 181 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
- 241 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
- 242 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
- 287 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
- 306 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
- 314 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
- 320 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
- 321 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
- 322 – 31936 – Componentes para qualificação da Gestão(SUAS)
- 323 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
- 324 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020- PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinsetização e desratização de ambientes e limpeza de caixas d'água, dos estabelecimentos públicos municipais, exclusiva para micro empresas ou empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 12/08/2020.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2020.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

64468/2020

## Lidianópolis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
LEILÃO Nº 001/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 13/08/2020, na sede da Prefeitura do Município, mais especificamente no pátio, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, POR ITEM, visando a alienação de bens móveis considerados inservíveis, os quais estão à disposição para visitação no local acima indicado no período compreendido entre 27 de julho a 13 de agosto de 2020, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 13/08/2020, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E através dos e-mails: [licitacaolidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@hotmail.com) e [licitacaolidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@gmail.com) e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portalttransparencia/licitacoes>.

Lidianópolis-PR, 22 de julho de 2020.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

63883/2020

## Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir PREGÃO ELETRÔNICO PGE/SMGP-0184/2020, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalares para todas as unidades da autarquia municipal de saúde – AMS. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 23 de julho de 2020. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

64357/2020

## Manfrinópolis

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Nº 32/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Recursos próprios e convênio nº 241/2020 junto a SEAB.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 11/08/2020, na página "licitações-e" constante da página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante licitação.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 11/08/2020 às 08:00hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 11/08/2020, às 08:30hs.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/08/2020, às 09:00hs.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 23/07/2020.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

64292/2020

## Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2020.

**Regime de Compra:** Menor preço, global.

**Objeto:** Contratação de serviços de varrição manual e mecanizada de logradouros públicos da sede e distritos.

**Valor máximo:** R\$3.009.877,39

**Recebimento de propostas:** Das 08:00h do dia 24 de julho de 2020, até às 07:59h do dia 10 de agosto de 2020.

**Realização da sessão pública:** A sessão pública iniciará às 08:00 horas no dia 10 de agosto de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Local de Abertura/realização da sessão pública:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)  
Dúvidas: Por email: [licita@mcr.pr.gov.br](mailto:licita@mcr.pr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8867, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 21 de julho de 2020. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

63385/2020

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
PARANÁ  
EXTRATO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 11 de agosto de 2020, às 14:00 h, abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 028/2020 – PMMCR, para a Execução de 07 (sete) gavetários verticais em módulos de oito lóculos formando conjunto duplo de quatro gavetas sobrepostas, no cemitério da Sede Municipal, no valor total máximo de R\$ 55.982,29, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e demais legislação vigente.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 27-07-2020, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, nº 777 – centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8865, ou através do site do Município: link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e baixar/download. O edital será fornecido gratuitamente pela internet no site do Município, Link: Licitações ou impresso mediante requerimento protocolado.

Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020. Marcio Andrei Rauber – Prefeito.

64476/2020

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 061/2020, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE, conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

**Regime de Compra:** Menor preço, por item

**Objeto:** Aquisição de móveis planejados, conjuntos escolares, conjunto refeitório, mesa acessível e cadeiras de alimentação, para as Escolas Municipais e CMEIs.

**Valor Máximo:** R\$ 223.567,95

**Recebimento de propostas:** Das 08:00 horas do dia 24 de julho de 2020, até às 08:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.

**Realização da sessão pública:** A sessão pública iniciará às 08:00 horas no dia 11 de agosto de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Local de Abertura/realização da sessão pública:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp)



**Memorando**

Pregão Eletrônico nº 32/2020

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 32/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 62 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

  
Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**1ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.**

Pregão Nº: 32/2020.

**Objeto: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Aos **onze dias do mês de agosto de 2020**, as **09:00 (nove)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

Em conferencia ao sistema de licitações-e do banco do Brasil atestou-se que 03 proponentes apresentaram propostas conforme consta em ata impressa do sistema.

**32.396.643/0001-92 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI****32.673.663/0001-63 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI****00.492.308/0001-00 MANJATO TRATORES LTDA****85.510.733/0001-29 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****28.626.045/0001-95 R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME****REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificadas as propostas de preços atestando-se que estavam em compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução

Proponente	Valor da proposta inicial
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	R\$ 70.000,00
MANJATO TRATORES LTDA	R\$ 54.740,00
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 54.740,00
R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 54.740,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 53.900,00

Dando continuidade ao certame, foi aberta a fase de lances via sistema eletrônico conforme relatório em anexo resultando nos seguintes resultados finais.

<b>MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 85.510.733/0001-29</b>						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qty	Unid	Preço unitário ofertado	Preço total ofertado
1	6455	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	1,00	UNID	R\$ 52.950,00	R\$ 52.950,00

Dando continuidade ao certame foi solicitado ao proponente vencedor **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 85.510.733/0001-29** para encaminhar via e-mail proposta atualizada bem como a documentação de habilitação e posteriormente em forma física.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

**ENCERRAMENTO**

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000064

supracitado, ficando o resultado condicionado a apresentação das propostas e documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro  
523.120.112-04

*Brandali m. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**  
Membro  
081.685.519-66

  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
Membro  
068.449.899-54



000065

## Licitação [nº 826259] e Lote [nº 1]

Responsável

CAETANO ILAIR ALIEVI

Pregoeiro

JOZINEI DOS SANTOS

Apoio

TIAGO CUSTIN NESI

## Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 52.950,00	11/08/2020 09:33:16:431
2 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 52.952,00	11/08/2020 09:33:47:895
3 MANJATO TRATORES LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 52.955,00	11/08/2020 09:35:22:863
4 R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	ME*	Classificado	R\$ 54.739,99	11/08/2020 09:14:04:742
5 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 69.000,00	11/08/2020 09:18:41:911

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$53.900,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
11/08/2020 09:07:27:088	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
11/08/2020 09:09:04:909	PREGOEIRO	Bom dia, iniciada a disputa, boa negociação a todos.
11/08/2020 09:13:27:607	PREGOEIRO	ofereçam seus lances.
11/08/2020 09:18:13:082	PREGOEIRO	PODEMOS MELHORAR ESSE VALOR.
11/08/2020 09:23:01:598	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
11/08/2020 09:23:31:598	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$52.990,00.
11/08/2020 09:25:50:621	PREGOEIRO	OFEREÇAM SEUS LANCES O TEMPO PODE SE ENCERRAR A QUALQUER MOMENTO.
11/08/2020 09:31:54:562	PREGOEIRO	PODEMOS MELHORAR O PREÇO OFEREÇAM SEUS LANCES.
11/08/2020 09:39:02:598	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
11/08/2020 09:39:02:598	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 16 minutos e 01 segundos.
11/08/2020 09:39:02:598	SISTEMA	A menor proposta foi dada por MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA no valor de R\$52.950,00.
11/08/2020 09:39:02:598	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
11/08/2020 09:40:14:360	PREGOEIRO	obrigado a todos pela participação
11/08/2020 09:40:17:671	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
15	11/08/2020 09:33:16:431	R\$ 52.950,00	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
16	11/08/2020 09:33:47:895	R\$ 52.952,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
17	11/08/2020 09:35:22:863	R\$ 52.955,00	MANJATO TRATORES LTDA
10	11/08/2020 09:22:16:599	R\$ 52.990,00	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
14	11/08/2020 09:31:03:449	R\$ 52.990,01	MANJATO TRATORES LTDA
13	11/08/2020 09:29:02:230	R\$ 52.995,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
12	11/08/2020 09:28:43:999	R\$ 52.997,00	MANJATO TRATORES LTDA
11	11/08/2020 09:22:55:090	R\$ 52.998,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
9	11/08/2020 09:21:41:542	R\$ 53.000,00	MANJATO TRATORES LTDA

000066

	Data Hora Lance	Lance	Nome do Fornecedor
6	11/08/2020 09:08:00	---	R3 52.950,00 TALAM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
2	07/07/2020 09:07:50,00	---	R3 52.950,00 TALAM COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
7	11/08/2020 09:08:00	---	R2 52.950,00 R 3 E COMERCIO E SERVICIOS EIRELI - ME
1	04/08/2020 10:23:35,774	---	R3 52.950,00 MAQUINOTRATORES LTDA
4	10/08/2020 09:08:00	---	R3 52.950,00 TALAM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5	10/08/2020 09:08:00	---	R3 52.950,00 R 3 E COMERCIO E SERVICIOS EIRELI - ME
5	11/08/2020 09:08:00	---	R3 52.950,00 FRIEDRICH FRIEDRICH EIRELI
3	10/08/2020 09:08:00	---	R3 52.950,00 FRANKLA FRIEDRICH EIRELI

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote de licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data Hora	11/08/2020 09:08:00 - Análise
Data Hora	11/08/2020 09:08:00 - Detalhe da Análise
Data Hora	11/08/2020 09:08:00 - Fechada
Fornecedor	TALAM COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Chaveiro	R3 52.950,00

000067

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
6	11/08/2020 09:08:06:353	---	R\$ 53.800,00	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
2	07/08/2020 09:01:50:403	---	R\$ 53.900,00	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
7	11/08/2020 09:14:04:742	---	R\$ 54.739,99	R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
1	04/08/2020 11:28:20:774	---	R\$ 54.740,00	MANJATO TRATORES LTDA
4	10/08/2020 17:16:13:165	---	R\$ 54.740,00	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
5	10/08/2020 18:13:12:116	---	R\$ 54.740,00	R & R COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
8	11/08/2020 09:18:41:911	---	R\$ 69.000,00	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
3	10/08/2020 16:18:18:351	---	R\$ 70.000,00	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	11/08/2020 09:40:17:671 - Arrematado
Data/Hora	11/08/2020 09:42:17:136 - Declarado vencedor
Data/Hora	12/08/2020 16:30:07:300 - Adjudicado
Fornecedor	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Contratado	R\$ 52.950,00



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 32/2020

O signatário da presente, em nome da proponente Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, vem apresentar a proposta de preços atualizada referente ao item do qual foi declarada vencedora.

Lote 01 – Código 6455

Item	Descrição	Marca e Modelo	Valor Unit
01	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	Vence Tudo Modelo SA 14600A	R\$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)
Valor Total		R\$ 52.950,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)	

Validade de proposta, 60 dias conforme edital.

Prazo de entrega 30 dias conforme edital.

Vigência do contrato de 24 meses conforme edital.

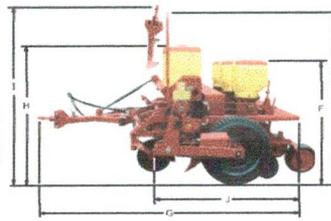
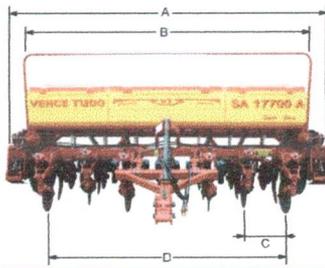
Nos preços estão inclusos todos os encargos, impostos, taxas frete até o município de Manfrinópolis – PR, e quaisquer outro ônus referente ao fornecimento do bem licitado.

Pagamento conforme edital.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani  
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA  
Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

85.510.733/0001-29  
MILANI COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Rua Antônio C. Neto, 2827  
B. São Cristóvão - CEP 85601-090  
Francisco Beltrão Paraná



INVERNO:

MODELOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SA 9400 A	2200	270	170	150	150	150	1400	1400	1400	1500
SA 11500 A	2700	270	170	175	150	150	1500	1400	1400	1500
SA 14600 A	3500	260	170	175	150	150	1500	1400	1400	1500
SA 17700 A	3700	325	170	170	150	150	1500	1400	1400	1500

VERÃO:

MODELOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SA 9400 A	2200	170	140/160	120/120	140	130	1100	1400	1400	1500
SA 11500 A	2700	170	140/160	160/160	140	130	1100	1400	1400	1500
SA 14600 A	3500	160	140/160	160/160	140	130	1100	1400	1400	1500
SA 17700 A	3700	160	140/160	170	140	130	1100	1400	1400	1500

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modelos	S.A 9400 A				S.A 11500 A				S.A 14600 A				S.A 17700 A					
	Soja/Milho		Trigo/Arroz		Soja/Milho		Trigo/Arroz		Soja/Milho		Trigo/Arroz		Soja/Milho		Trigo/Arroz			
Nº de linhas	4	3	2	9	5	4	3	11	6	5	4	3	14	7	6	5	4	17
Espaçamentos em cm	40	55	80	17	40	47,5	70	17	40	47,5	70	17	40	45	50	70	75	17
Cap. Aproximada Sementes	99kg / 124	24kg / 3 L	144kg / 18 L	18kg / 2 L	120kg / 150	24kg / 3 L	214kg / 27 L	19kg / 2 L	144kg / 18	24kg / 3 L	228kg / 28	16kg / 2 L	228kg / 28	16kg / 2 L	168kg / 21 L	24kg / 3 L	168kg / 21 L	19kg / 2 L
Cap. Aproximada Sementes Fertilizante	Cap. Total / Cap. Linha																	
Cap. Aproximada Fertilizantes	279kg / 250 L		79kg / 6 L		34kg / 3 L		88kg / 6 L		435kg / 39 L		72kg / 6 L		515kg / 46 L		74kg / 6 L		28kg / 2 L	
Peso Aprox. (kg)	1.048 / 894		826		1.310 / 1.178		1.010		1.634 / 1.503 / 1.371		1.340 / 1.190		1.172		2.130 / 2.000		1.940 / 1.840	
Potência Trator Aprox. (cv)	45 a 55				50 a 65				60 a 75						65 a 85			

As informações contidas neste folheto estão sujeitas a variações. Pesos, dimensões e especificações são apenas aproximados e as ilustrações não refletem sua condição standard. Para obtenção de informações exatas sobre qualquer modelo em particular, pedimos consulta.



INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rod. RS 223 - Km 53 - Área Industrial - Ibirubá - RS - Brasil Fone: (54) 3324-8000 - Fax: (54) 3324-8010

e-mail: vendas@vencetudo.ind.br | www.facebook.com/vencetudo | www.youtube.com/industriavencetudo

www.vencetudo.ind.br

SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO

GOIÁS  
CERTIFICADA  
ISO 9001:2008  
IBR

SA-A 9400/11500/14600/17700

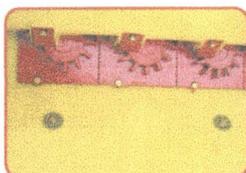


FORTE ATÉ NO NOME

Handwritten signature or mark.



**A SA-A é uma multi-semeadora, projetada para semeadura de todas as culturas de grãos grossos (feijão, soja, milho, girassol...) e grãos finos (aveia, trigo, centeio, canola, pastagem...). Resistência, versatilidade e precisão são características exclusivas que suprem as necessidades do plantio, e as exigências de um excelente trabalho.**



**Mecanismo dosador de fertilizantes:** Dosador mecânico tipo rotor transportador, com regulagem milimétrica auto-limpante acionado por rosca sem fim.



**Opcional 3ª caixa para grãos finos:** Para distribuição em baixa dosagem (pastagem - semente miúda).



**Reservatório de Fertilizantes:** Modulado, construído em polietileno de baixa densidade estrutural anticorrosivo.



**Plataforma de operação e acesso:** Possui plataforma traseira, proporcionando perfeitas condições de operação e abastecimento.



**Reservatório de Sementes (grãos grossos):** Tipo balde, em polietileno com capacidade de 24Kg/31L por linha.



**Relação de transmissão:** É obtida através de combinação de rodas dentadas da transmissão, com opção de troca através do pente de rodas dentadas afixadas na lateral. Também possui na transmissão rolamentos blindados para dar maior garantia e durabilidade.



**Mecanismo dosador de Sementes:** Dosador mecânico através do rotor acanalado helicoidal com sistema de fluxo contínuo para as sementes finas e miúdas.



**Deposição de sementes:** O sistema de deposição das sementes é através de dois discos defasados montados em "V" de 14x15".



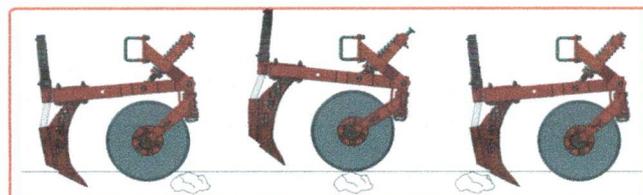
**Reservatório de Sementes (grãos finos):** O reservatório da semente é construído em aço metálico.



**Opção de anel limitador:** Para o disco duplo. (Arroz)

## VERÃO

Sentindo a necessidade de diversos produtores que cultivam terrenos pedregosos, a VENCE TUDO desenvolveu o mais eficiente sistema de penetração e ataque ao solo. Batizado e patenteado de PULA PEDRA, nome simples, que exemplifica de forma prática seu funcionamento indispensável para um plantio uniforme e muito mais eficiente, garantindo melhor germinação e evitando significativamente as quebras e paradas, comuns nestas situações de solos, reduzindo tempo e gastos no plantio.



**Mecanismo de cobertura:** O conjunto de duas rodas em "V" limitadoras de profundidade para semente. Com 3ª roda compactadora do sulco de plantio.



**Opção:** Sistema de roda limitadora de profundidade da semente com regulagem de ângulo para fechamento do sulco de plantio. Com 3ª roda compactadora em "V" para compactação do sulco de plantio.

## INVERNO



**Mecanismo de cobertura:** O mecanismo de limitação de profundidade e cobertura das sementes é através de uma única roda de borracha proporcionando uma perfeita cobertura.



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO VIII**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com cabeçalho contendo razão social, CNPJ, endereço completo, email, telefone, fax, com nome, cargo e assinatura do representante legal!)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)**

Ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
Prefeitura Municipal De Marfrinópolis - PR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 85.510.733/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2020, realizado pelo Município de Marfrinópolis - PR.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

85.510.733/0001-29  
MILANI COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Rua Antonio C. Neto, 2827  
B. São Cristóvão - CEP 85601-090  
Francisco Beltrão - Paraná

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

SÓCIO GERENTE

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA MEI/PPMEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

8



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 32/2020**

Prezado Senhor,

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,  
Francisco Beltrão – PR

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**

85.510.733/0001-29  
CNPJ  
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Rua Antônio Carneiro Netto, 2827  
B. São Cristóvão - CEP 85601-090  
Francisco Beltrão - Paraná

8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1960478127

NOME: AURELIO FRANCISCO MILANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1565024-9 SESP PR

CPF: 284.466.079-72 DATA NASCIMENTO: 04/10/1954

FILIAÇÃO: JOAO FRANCISCO MILANI  
ODILA MILANI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 00902742072 VALIDADE: 05/12/2022 1ª HABILITAÇÃO: 18/06/1976

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSÃO: 11/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: PARANÁ

B4268207455  
PR917270078

PROIBIDO PLASTIFICAR 1960478127

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé  
12/08/2020.

B

✓

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA **UNIAO COMERCIAL**  
 CGC/MF 85.510.733/0001-29  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
 DO PARANÁ



**AURELIO FRANCISCO MILANI**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n °, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n ° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n ° 284.466.079-72;

**ELOA ROSSI RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Alagoas s/n °, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n ° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n ° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n ° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n ° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

**PRIMEIRA** – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

**SEGUNDA** – Alteração Contratual arquivada sob o n ° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a 4ª Cláusula da Segunda Alteração Contratual, Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, nesta data eleva seu capital com mais R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), originando assim um capital social de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) divididos em 177.000 (cento e setenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento ficou assim distribuído entre os sócios;

*Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, na cláusula 4ª da 2ª Alteração Contratual, passa a Ter a seguinte redação:*

A) O Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, que possui na Sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nesta data subscreve-se com mais R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), e os integraliza da seguinte maneira:

R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capital na sociedade.

B) A sócia Sra. **ELOA ROSSI RIBEIRO**, que possui na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nesta data subscreve-se com mais R\$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais), e os integraliza da seguinte maneira:

R\$ R\$ 73.095,20 (setenta e três mil, noventa e cinco reais, vinte centavos), pelo aproveitamento da parte que lhe coube na conta Reservas de Lucros de Capitas na sociedade; R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais, oitenta centavos), integralizadas em moeda corrente do País neste ato.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios;

Confere com o Original  
 O referido é verdade  
 Dou fé  
 12/08/2020

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

JUNTA COMERCIAL

CGC/MF 85.510.733/0001-29

DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

## SÓCIOS

AURELIO FRANCISCO MILANI  
ELOA ROSSI RIBEIRO

## QUOTAS

88.500

88.500

## CAPITAL

RS 88.500,00

RS 88.500,00

## TOTAL GERAL

177.000

RS 177.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica inalterada a Cláusula Primeira do Contrato Social: Que a sociedade gira sob o Nome Empresarial de **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica inalterada a Cláusula Quinta da Segunda Alteração do Contrato Social: Que o objetivo Social é o Ramo de **COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES, MATERIAIS PARA AGRICULTURA, CONSERTO E REPAROS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS.**

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica alterada a Cláusula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava: O sócio Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer Atividades mercantis.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações a Cláusula Sétima da Segunda Alteração de Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: **O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou pôr crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete privativo e individualmente o uso da firma a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em condições ou negócios estranhos ao Objeto Social, especialmente a representação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações a Cláusula Oitava do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **a administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém expressamente proibido o uso da firma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.**

Confere com o Original  
O-referido é verdade  
Dourfs

12/10/2020

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CGC/MF 85.510.733/0001-29

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIALJUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica alterada a Cláusula Sexta da Segunda Alteração do Contrato Social onde constava : Continua investido na função de Sócio Gerente da Sociedade o Sócio Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, para o qual fica dispensado da prestação de caução à sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações a Cláusula Sexta da Segunda Alteração de Contrato Social de Administração com a seguinte redação : *a Administração da Sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI , com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Social, onde constava a responsabilidade dos sócios é limitada a importância do total do capital social nos termos do Artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.*

**CLÁUSULA NONA** - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , onde constava: O Ano Social coincidirá com o Ano Civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às quotas de capital dos sócios podendo os Lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em Reservas de Capital na sociedade.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em virtude das modificações a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social , passa a Ter a seguinte redação: *ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.*

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, onde constava : O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida em comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e o Passivo, serão o sócio supertite e os herdeiros do de “CUJUS” , quitados de seus haveres , se existirem, estes de conformidade de formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive de apresentar para o arquivamento, o respectivo Distrato Social, do Registro do Comércio.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Se o quadro Social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em virtude das modificações da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação: *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz*

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/08/2020

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CGC/MF 85.510.733/0001-29  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



*Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, onde constava : Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a Título de Remuneração “PRÓ-LABORE”, quantia mensal fixada em comum acordo, ate os limites de Dedução Fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, que será levado a conta de Despesas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em virtude das modificações da Clausula Sétima do Contrato Social, passa a Ter a seguinte redação : *Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica incluída a clausula de deliberação com a seguinte redação : *nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica incluída a Cláusula de abertura e fechamento de filial com a seguinte redação : *a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em iguais condições.

**Parágrafo Primeiro** – Em virtude das modificações a Clausula Sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação : *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço , direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.*

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica inalterada a Cláusula Terceira do Contrato Social que a duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO :** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n ° 10.406/2002, os Sócios **RESOLVEM** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n ° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo Societário, passa a Ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Capital Social eleva-se com mais R\$ 147.000,00 ( cento e quarenta e sete mil reais ), originando assim um capital de R\$ 177.000,00 ( cento e setenta e sete mil reais ) divididos em 177.000 ( cento e setenta e sete mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 ( hum real ) cada, já integralizadas em moeda corrente do pais, assim subscritas:

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/08/2020

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA DO PARANÁ  
CGC/MF 85.510.733/0001-29  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
AURELIO FRANCISCO MILANI	88.500	R\$ 88.500,00
ELOA ROSSI RIBEIRO	88.500	R\$ 88.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>177.000</b>	<b>R\$ 177.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede a **Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é de: **Comércio, Industria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porem, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Administração da sociedade caberá ao Sr. **AURELIO FRANCISCO MILANI**, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(art. 1065, c/c 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/08/2020

*[Handwritten signature]*

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA JUNTA COMERCIAL  
CGC/MF 85.510.733/0001-29 DO PARANÁ  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

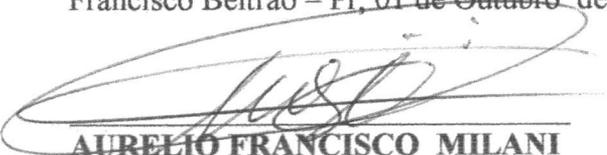
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

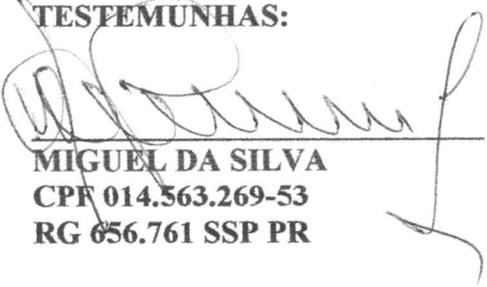
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

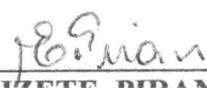
Francisco Beltrão – Pr, 01 de Outubro de 2003.

  
AURELIO FRANCISCO MILANI  
CPF 284.466.079-72  
RG 1.565.024-9 SSP PR

  
ELOA ROSSI RIBEIRO  
CPF 394.945.609-06  
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:

  
MIGUEL DA SILVA  
CPF 014.563.269-53  
RG 656.761 SSP PR

  
ELIZETE PIRAN  
CPF 602.946.129-04  
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/10/2003  
SOB NÚMERO: 20032869673  
Protocolo: 03/286967-3  
Empresa: 41 2 0279865 1  
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS  
AGRICOLAS LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/08/2003

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
**CGC/MF 85.510.733/0001-29**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**AURELIO FRANCISCO MILANI**, Brasileiro, Casado sob o regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portador da Cédula de Identidade n° 1.565.024-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portador do Cartão de Pessoa Física n° 284.466.079-72;

**ELOA ROSSI RIBEIRO**, Brasileira, Casada sob Regime de Comunhão de Bens, do Comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, cito à Rua Goiás, n° 1811, Bairro São Cristóvão, CEP. 85601-080, portadora da Cédula de Identidade n° 3.139.660-3 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e portadora do Cartão de Pessoa Física n° 394.945.609-06; únicos sócios da **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede a Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná, Consoante com seu Contrato Social Primitivo arquivado sob n° 41202798651, pôr despacho em sessão do dia 17 de Setembro de 1992;

**PRIMEIRA** – Alteração Contratual arquivada sob o n° 570.711, pôr despacho em sessão do dia 03 de Março de 1994;

**SEGUNDA** – Alteração Contratual arquivada sob o n° 950383392, pôr despacho em sessão do dia 23 de Março de 1995;

**TERCEIRA** – Alteração Contratual arquivada sob o n° 20032869673, por despacho em sessão do dia 01 de Outubro de 2003; **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social Primitivo e demais Alterações nas bases e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda da Consolidação do Contrato Social onde constava: A sede da empresa está localizada na Rua Pato Branco, n° 33, Bairro São Cristóvão – CEP 85601-350, em Francisco Beltrão, estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro** : Em virtude das presentes modificações a Clausula Primeira do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: **A sede da Empresa está localizada Á Rua Antonio Carneiro Neto, n° 2827, Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP. 85601-090.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade gira sob o nome Empresarias de **MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é de: **Comércio, Industria de Máquinas, Implementos Agrícolas, Tratores, Materiais para Agricultura, Conserto e Reparos de Implementos Agrícolas, Importação e Exportação de Equipamentos, Materiais para Agricultura e Representações Comerciais de Mercadorias de Terceiros.**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os administrador e declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Confere com o Original  
 O referido é verdade  
 Dou fé

12/08/2022

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CGC/MF 85.510.733/0001-29  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio, o qual incumbirá de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, ficando-lhes, porém, expressamente proibido o uso da forma para fins estranhos à sociedade, bem como prestar fianças ou avais.

**CLÁUSULA SEXTA** – A Administração da sociedade caberá ao Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, com poderes a atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alterar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela realização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, c/c 2002).

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – A duração da sociedade é indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 17 de Setembro de 1992.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, pôr assim justos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social, em Três Vias de Igual Teor.

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé  
12/08/2020

CONFEDERAÇÃO  
DO PARANÁ

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CGC/MF 85.510.733/0001-29  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Francisco Beltrão – Pr, 24 de Janeiro de 2005.

AURELIO FRANCISCO MILANI  
CPF 284.466.079-72  
RG 1.565.024-9 SSP PR

ELOA ROSSI RIBEIRO  
CPF 394.945.609-06  
RG 3.139.660-3 SSP PR

TESTEMUNHAS:

MIGUEL DA SILVA  
CPF 014.563.269-53  
RG 656.761 SSP PR

ELIZETE PIRAN  
CPF 602.946.129-04  
RG 4.922.780-9 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2005  
SOB NÚMERO: 20050622307  
Protocolo: 05/062230-7  
Empresa: 41 2 0279865 1  
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS  
AGRICOLAS LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original  
O referido é verdade  
12/02/2005

12/02/2005

000083

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTR?O



Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/08/2020

8

*[Handwritten signature]*

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.510.733/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/09/1992
NOME EMPRESARIAL MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO CARNEIRO NETO	NUMERO 2827	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-090	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDERECO ELETRONICO		TELEFONE (46) 5231-170	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2020 às 19:31:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000085



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR

**ALVARÁ N° 40088**

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo n° 6337/92 de 24/09/1992, concede alvará de licença para localização a:

<p>Nome <b>MILANI COM MAQ AGRIC LTDA</b> CNPJ/CPF : 85.510.733/0001-29 Nome de Fantasia <b>MILANI MAQUINAS</b></p>
<p>Localização R ANTONIO CARNEIRO NETO 2827 SAO CRISTOVAO 85601.090 FRANCISCO BELTRAO - PR</p>
<p>Atividades COMERCIO, INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORES, MATERIAIS PARA AGRICULTURA, CONserto E REPAROS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PARA AGRICULTURA.</p>
<p>Forário de funcionamento Das 06:00 as 22:00</p>

*Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé  
27/04/2005*

Emitido em 27/04/2005	Valido até
--------------------------	------------

Área total do imóvel 560,00 m <sup>2</sup> Observações	Área utilizada pela empresa 560,00 m <sup>2</sup>
--	--

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO 27 de ABRIL de 2005.

Dir Dpto Adm Tributário  
*Jair Casanova*  
Dir Dpto. Adm. Tributária.

Secretário Municipal de Finanças.  
*Neiva B. De Oliveira*  
Secretária Mun. Finanças



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		Protocolo: PRC2003219924			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202798651	CNPJ 85.510.733/0001-29	Data de Ato Constitutivo 17/09/1992	Início de Atividade 17/09/1992		
Endereço Completo Rua ANTONIO CARNEIRO NETO, Nº 2827, SAO CRISTOVAO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-350					
Objeto Social COMERCIO , INDUSTRIA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS, TRATORE, MATERIAIS PARA AGRICULTURA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE MERCADORIAS DE TERCEIROS;					
Capital Social R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) Capital Integralizado R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome AURELIO FRANCISCO MILANI	CPF/CNPJ 284.466.079-72	Participação no capital R\$ 88.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ELOA ROSSI RIBEIRO	CPF/CNPJ 394.945.609-06	Participação no capital R\$ 88.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome AURELIO FRANCISCO MILANI	CPF 284.466.079-72	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 18/02/2005		Número 20050622307	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2020, às 15:58:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5J1RMHDG.



PRC2003219924

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000087



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 85.510.733/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

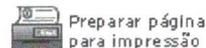
Emitida às 16:55:15 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **1F81.6B7C.191F.C7BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



8



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000083

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021998430-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.510.733/0001-29**  
Nome: **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

8



000089

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº17182/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP

**CNPJ:** 85.510.733/0001-29

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 40088

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - SAO CRISTOVAO CEP: 85601090 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	16/06/2020		
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	15/08/2020		
<b>FINALIDADE:</b>	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHTJ2XXHQMUB					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 16/06/2020 - 11:42:50

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.510.733/0001-29  
**Razão Social:** MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
**Endereço:** R ANTONIO CARNEIRO NETO 2827 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/07/2020 a 14/08/2020

**Certificação Número:** 2020071603555704024270

Informação obtida em 28/07/2020 17:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 85.510.733/0001-29  
Certidão n°: 17409755/2020  
Expedição: 28/07/2020, às 17:13:45  
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.510.733/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CPF/CNPJ: 85.510.733/0001-29

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

FRANCISCO BELTRÃO, 29 de Julho de 2020

*Alice Pereira Begnini*

Alice Pereira Begnini  
Distribuidor

Alice Pereira Begnini  
Técnica Judiciária

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

12/08/20 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202798651	CNPJ 85.510.733/0001-29
NOME EMPRESARIAL MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP	

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	70678430900	VALDIR ABATI:70678430900	298703996215714710 4	06/05/2019 a 02/05/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	85510733000129	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:85510733000129	298704764588650800 4	07/02/2020 a 06/02/2021	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.  
12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 24/04/2020 às 15:37:32

A6.ED.2D.B4.ED.04.8E.3C  
DF.E8.87.5A.FB.BF.48.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
NIRE	41202798651
CNPJ	85.510.733/0001-29
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/09/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9971

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9971
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL

000095  
Sped  
CONTÁBIL

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.395.787,76	R\$ 3.034.735,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.141.876,72	R\$ 2.815.120,65
DISPONIVEL		R\$ 185.110,55	R\$ 447.274,75
BENS NUMERARIOS		R\$ 17.116,85	R\$ 14.135,21
CAIXA		R\$ 17.116,85	R\$ 14.135,21
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 18.766,36	R\$ 41.452,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 18.766,36	R\$ 41.452,27
APLICACOES DE LUQ. IMEDIATA		R\$ 149.227,34	R\$ 391.687,27
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 122.194,74	R\$ 391.687,27
BANCOS CONTA APLIC.A PRAZO FIXO		R\$ 7.032,60	R\$ 0,00
APLICACAO FINAN.(OUROCAP E OUTROS)		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 30.014,13	R\$ 240.145,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 24.567,80	R\$ 173.835,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 24.567,80	R\$ 173.835,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 5.446,33	R\$ 6.804,76
ANTECIPACAO DE 13§ SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 5.446,33	R\$ 6.804,76
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 59.505,60
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 59.449,29
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 56,31
ESTOQUES		R\$ 1.926.752,04	R\$ 2.121.059,39
ESTOQUES		R\$ 1.926.752,04	R\$ 2.121.059,39
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 1.926.752,04	R\$ 2.121.059,39
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUI		R\$ 0,00	R\$ 6.641,15
DESP.A APROPRIAR EXERC.SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 6.641,15
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 6.641,15
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 253.911,04	R\$ 219.615,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

8

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 56.770,78	R\$ 21.965,16
CREDITOS		R\$ 56.770,78	R\$ 21.965,16
CONSORCIOS		R\$ 56.770,78	R\$ 21.965,16
IMOBILIZADO		R\$ 197.140,26	R\$ 197.650,16
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 197.140,26	R\$ 197.650,16
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 62.392,26	R\$ 62.902,16
VEICULOS		R\$ 134.300,00	R\$ 134.300,00
APARELHOS DE COMUNICACAO		R\$ 448,00	R\$ 448,00
ATIVO PASSIVO		R\$ 2.395.787,76	R\$ 3.034.735,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 400.186,62	R\$ 701.362,04
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 400.186,62	R\$ 701.362,04
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 97.650,00	R\$ 78.120,00
FINANCIAMENTOS/EMPREST.BANCARIOS		R\$ 97.650,00	R\$ 78.120,00
FORNECEDORES		R\$ 286.421,26	R\$ 547.300,42
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 286.421,26	R\$ 547.300,42
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 10.517,95	R\$ 26.744,65
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 7.073,85	R\$ (0,00)
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.285,23
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 278,47
CONT. SINDICAL		R\$ 213,57	R\$ (0,00)
(-) I.R. A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 10.873,60
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 133,32
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 9.018,66
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 905,12	R\$ 1.057,84
INSS A RECOLHER		R\$ 1.080,80	R\$ 2.996,86
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.244,61	R\$ 1.100,67
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 5.597,41	R\$ 49.196,97
(-) ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 43.390,00
(-) SEGUROS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.748,35	R\$ 4.918,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

8

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

000097

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
Número de Ordem do Livro: 23  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 888,22
(-) OUTRAS PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO DE FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO DE 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.995.601,14	R\$ 2.333.373,93
CAPITAL SOCIAL		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS LIQUIDOS		R\$ 1.818.601,14	R\$ 2.156.373,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.818.601,14	R\$ 2.156.373,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.818.601,14	R\$ 2.156.373,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.099.857,37	R\$ 337.772,79
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 1.099.857,37	R\$ 397.093,29
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 1.740.543,70	R\$ 3.010.878,94
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 1.675.069,01	R\$ 2.976.079,52
VENDAS MERC.MERCADO INTERNO		R\$ 1.675.069,01	R\$ 2.976.079,52
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 65.474,69	R\$ 34.799,42
VENDA DE SERV MERC. INTERNO		R\$ 65.474,69	R\$ 34.799,42
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (132.267,98)	R\$ (242.411,57)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (490,00)	R\$ (69.880,00)
(-) VENDAS CANCELADAS MERCAD.E PRODUTO		R\$ (490,00)	R\$ (69.880,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (131.777,98)	R\$ (172.531,57)
(-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (159.148,46)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (1.043,98)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.197,38)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (10.141,75)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (292.924,39)	R\$ (2.206.530,85)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (292.924,39)	R\$ (2.206.530,85)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ (1.296.207,92)	R\$ (2.690.867,90)
(-) ENTRADAS MERCADORIAS REC.BONIFIC.		R\$ (3.537,25)	R\$ (76,00)
(-) MERCADORIAS EM CONSIGNACAO		R\$ (56.400,00)	R\$ (0,00)
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DE MES		R\$ (968.021,54)	R\$ (1.926.752,04)
(-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 44.553,03	R\$ 69.821,20
(-) CREDITO DE PIS NA ENTRADA		R\$ (0,00)	R\$ 286,85
(-) CREDITO DE COFINS NA ENTRADA		R\$ (0,00)	R\$ 1.323,90
(-)I.C.M.S. S/COMPRAS COMERCIO		R\$ (0,00)	R\$ 218.597,75
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ 1.926.752,04	R\$ 2.121.059,39
(-)MERC.RECEB.EM BONIFICACAO		R\$ 3.537,25	R\$ 76,00
(-) (-) MERC. REC. EM CONSIGNACAO		R\$ 56.400,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (59.670,05)	R\$ (83.685,42)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (4.698,48)	R\$ (9.855,30)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (4.698,48)	R\$ (4.649,27)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (5.206,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.527,00)	R\$ (7.050,00)
(-) PUBLICIDADE		R\$ (4.377,00)	R\$ (7.050,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (32.059,81)	R\$ (56.323,49)
(-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.523,30)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (0,00)	R\$ (538,40)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (5.498,89)	R\$ (19.319,79)
(-) COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (202,97)
(-) SERVICOS PROF.DE CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (2.111,35)
(-) SERV.PROF.DE SEGURANCA E GILANC.		R\$ (0,00)	R\$ (1.384,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (5.943,30)	R\$ (27.085,52)
(-) FRETES		R\$ (15.231,46)	R\$ (1.695,64)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (3.416,60)	R\$ (549,00)
(-) MANUTENCAO E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (700,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.115,00)	R\$ (1.213,52)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (3.446,91)	R\$ (10.456,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (3.446,91)	R\$ (10.456,63)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (165.205,57)	R\$ (172.568,31)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (144.795,12)	R\$ (160.156,04)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (110.648,99)	R\$ (98.664,62)
(-) FERIAS		R\$ (13.713,04)	R\$ (8.799,39)
(-) 13§ SALARIOS		R\$ (10.121,50)	R\$ (8.465,46)
(-) INSS		R\$ (0,00)	R\$ (34.959,71)
(-) FGTS		R\$ (10.311,59)	R\$ (9.266,86)
(-) HONORARIOS		R\$ (20.353,45)	R\$ (11.976,00)
(-) DIRETORIA		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (25,00)	R\$ (115,00)
(-) SERV.PROF.SEGURANCA E VIGILANCIA		R\$ (0,00)	R\$ (115,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (32,00)	R\$ (321,27)
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ (32,00)	R\$ (321,27)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ 10.270,16	R\$ 91.410,50
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.788,21)	R\$ (1.547,53)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (1.042,76)	R\$ (692,01)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (745,45)	R\$ (855,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MILANI COM.DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 Número de Ordem do Livro: 23  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 12.058,37	R\$ 92.958,03
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 7.727,46	R\$ 170,00
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 4.029,17	R\$ 7.329,88
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ 85.458,15
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (59.320,50)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (0,00)	R\$ (59.320,50)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (0,00)	R\$ (59.320,50)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (0,00)	R\$ (31.642,49)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (27.678,01)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (131.777,98)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (888,50)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		R\$ (888,50)	R\$ (0,00)
(-) FRETES S/ COMPRAS		R\$ (888,50)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (14.937,85)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ (14.937,85)	R\$ (0,00)
(-) PROPAGANDA		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
(-) JORNAIS E REVISTAS		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.		R\$ (135,00)	R\$ (0,00)
(-) EXAMES		R\$ (370,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (199,56)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (8.905,45)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (25,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 301,74	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.E2.8B.2D.47.21.2B.70.30.85.7E.EB.12.2B.E2.21.EE.26.C4.02-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 3



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**Liquidez Geral** - LG= AC+RLP / PC + PNC

LG= 2.815.120,65 + 21.965,16 / 701.362,04 + 0 = 4,045

**Solvência Geral** - SG= AT / PC+PNC

SG= 3.034.735,97 / 701.362,04 + 0 = **4,327**

**Liquidez Corrente**- LC= AC / PC

LC= 2.815.120,65 / 701.362,04 = **4.014**

Francisco Beltrão – PR, 05 de agosto de 2020

Nome: Aurélio Francisco Milani

RG/CPF: 284.466.079-72

Cargo: Sócio Gerente

**85.510.733/0001-29<sup>E</sup>**  
**MILANI COMÉRCIO DE**  
**MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**  
 Rua Antônio C. Neto, 2827  
 B. São Cristóvão - CEP 85601-090  
 Francisco Beltrão Paraná

8



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº32/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,  
Francisco Beltrão – PR

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**

B /



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 32/2020

O signatário da presente, em nome da proponente Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,  
Francisco Beltrão – PR

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o  
credenciamento.**

85.510.733/0001-29  
MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2827 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

B ✓



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr: Aurélio Francisco Milani, portador da carteira de identidade nº 1.565.024-9 e do CPF nº 284.466.079-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,  
Francisco Beltrão – PR

B



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,  
Francisco Beltrão – PR

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

85.510.733/0001-29  
MILANI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
B. São Cristóvão - 85601-090  
Francisco Beltrão - Paraná



**Milani Comércio de  
Máquinas Agrícolas Ltda.**

**Telefax (46) 3523-1170**

**Cel.: 9975-0298**

**eloamilani@hotmail.com**

Rua Antonio Carneiro Neto, 2827 - Bairro São Cristóvão  
CEP 85601-090 - Francisco Beltrão - Paraná

**CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**I.E: 321.03099-84**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 32/2020**

Prezado Senhor,

A empresa Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, com sede à Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, Bairro São Cristóvão, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão – PR, 11 de agosto de 2020

Aurélio Francisco Milani

Milani Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA

Número do CNPJ/MF: 85.510.733/0001-29

Endereço completo: Rua Antônio Carneiro Netto, 2827, bairro São Cristóvão,  
Francisco Beltrão – PR

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**

85.510.733/0001-29  
MILANI COMÉRCIO DE  
MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Rua Antônio Carneiro Netto, 2827  
B. São Cristóvão - CEP 85601-090  
Francisco Beltrão - Paraná



**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.**

**Pregão Nº: 32/2020.**

**Objeto: Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Aos doze dias do mês de agosto de 2020, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

Em conferência a documentação recebida da proponente **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 85.510.733/0001-29** vencedora do item 01 do lote 01 apresentou a proposta atualizada bem como documentação de habilitação.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Dando continuidade ao certame foram conferidos a proposta e os documentos de habilitação da proponente **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 85.510.733/0001-29** e em análise constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA sagrando-se vencedora do certame conforme valor abaixo:

<b>MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 85.510.733/0001-29</b>						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço unitário ofertado	Preço total ofertado
1	6455	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	1,00	UNID	R\$ 52.950,00	R\$ 52.950,00

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa **MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000108

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**

**Pregoeiro**

**523.120.112-04**

*Brandali M. Tobaldini*  
**BRANDALI MAIRA TOBALDINI**

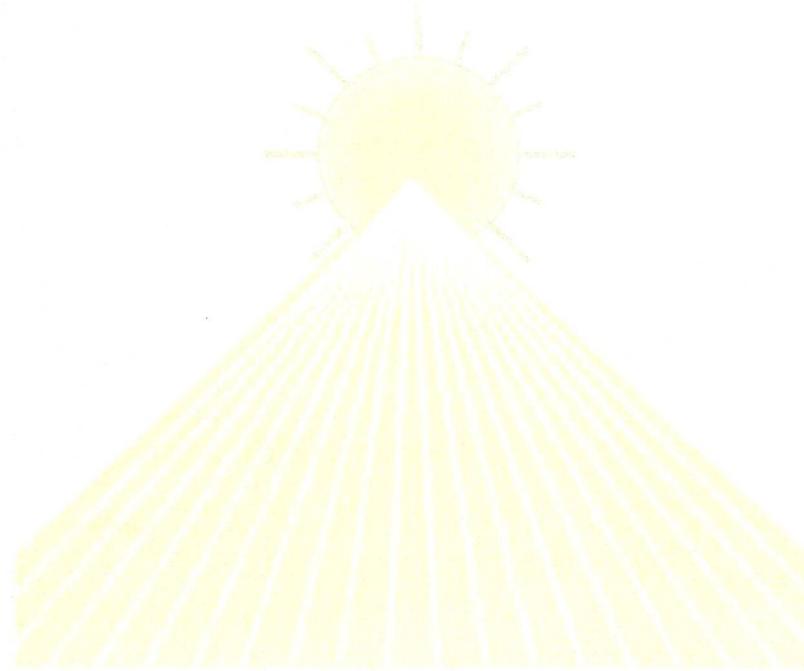
**Membro**

**081.685.519-66**

*Tiago Custin Nesi*  
**TIAGO CUSTIN NESI**

**Membro**

**068.449.899-54**



LE EST 001  
17/26/05

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000109

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

## *PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO*

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 032/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, caracterizado como serviço comum que pode ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE, 000110 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000111

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000112

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o objeto da Licitação que é a aquisição de uma Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos., em favor da Empresa MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 85.510.733/0001-29, no valor de R\$ 52.950,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 032/2020 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-Pr, 12 de agosto de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000114

## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Pregão N° 32/2020

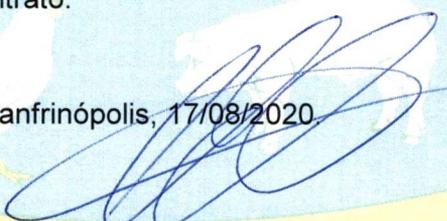
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 32/2020 referente à **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, em favor das empresas conforme abaixo;

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	VENCE TUDO	SA14600A	UNID	1,00	52.950,00	52.950,00
TOTAL								52.950,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2020 datada de 11/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/08/2020.

  
Caetano Ilair Alievi  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. N°  
11.261/95

21/12/95

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1752 Pág.: 2A  
Data: 18 / 08 / 2020.

### **PUBLICADO NO DIOM/PR**

Edição n° 2077 Pág.: 344  
Data: 18 / 08 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

CONTRATO: Nº 147/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: CLAISSON PETRY TASSO - ME.  
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 249.011,22 (duzentos e quarenta e nove mil e onze reais e vinte e dois centavos).  
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

CONTRATO: Nº 149/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: MORAIS E VAZ LTDA - ME.  
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 114.324,35 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

CONTRATO: Nº 150/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: SUDOESTE TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.  
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 106.272,22 (cento e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).  
VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020  
PROCESSO Nº 050/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, de 22 de julho de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: BETANIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, vencedora do item nº 04; GDC DA SILVA COSTA & COSTA - EPP, vencedora dos itens nº 01 e 02; MZZ - COMÉRCIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, vencedora dos itens nº 08 e 09.

Barracão/PR, 14 de Agosto de 2020.  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Aviso de Reabertura de Licitação Exclusiva ME/EPP  
Pregão Presencial Nº 27/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Anisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a Aquisição de alimentos, em atendimento ao repasse financeiro através da portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Governo Federal, os quais serão destinados a Centro-Dia (ou serviço equivalente), e estes repassados a alunos e Familiares da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de Flor da Serra do Sul, em detrimento da emergência na saúde pública. As 09:00 (nove horas) do dia 03 de Setembro de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014.

Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 17 de Agosto de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME  
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR  
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).  
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/07/2021, conforme Processo dispensa nº 16 e Contrato original nº 92/2018.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 30/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº 59 de 2020.  
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 32/2020.  
CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29  
VALOR CONTRATADO: 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).  
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: FELIPE CALLEGARO  
CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).  
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 25 e Contrato original nº 47/2018.  
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 30/05/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 32/2020  
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:  
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 32/2020 referente à Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor das empresas conforme abaixo:

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço
1	1	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170kg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	VENCE TUDO	SA14600A	UNID	1,00	52.950,00
TOTAL							52.950,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2020 datada de 11/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 17/08/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL.

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -  
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº001/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº689/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;  
Considerando a contagem dos votos conforme registro em Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar e suplentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Claudineia Lubachski de Oliveira, 1ª suplente para assumir como Conselheira Tutelar, no lugar da titular Claudiane Aparecida Vargas, pelo período de Agosto a Novembro de 2020 (totalizando três meses) tendo um prazo de 02 dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2020.  
Ivonete Duarte Pinno - Presidente do CMDCA

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 215/2020 - EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM  
INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sra. RAQUEL GOMES, portadora da CI. Nº 7.749.999-7 - SSP - PR, da Função de Direção no CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 14 de agosto de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de agosto de 2020.  
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
PORTARIA Nº 216/2020  
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais e dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito e considerando ainda o requerimento protocolado pela servidora em 14/08/2020 às 17h10min,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de ATIVIDADES POLÍTICAS, conforme prevê a Lei Municipal nº 033/93, Artigo 80, Item VI, no pleito eleitoral Municipal de 2020 para os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 15 de agosto de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RG
RAQUEL GOMES	498	Professora Ed. Infantil	77499997 SSP-PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de agosto de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

			veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 01 (um) ajudante para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga dos materiais transportados. Os trabalhadores que acompanharem o transporte deverão antecipadamente informar ao representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os dados pessoais para repasse à Sanepar, autorizando a entrada em suas dependências, estes receberão orientações e deverão seguir as recomendações sobre o uso de Epi's (equipamentos de proteção individual), sendo pessoas maiores de idade, no poder de seus documentos pessoais, trajando calça comprida, camisa ou camiseta (manga curta ou longa), e calçados fechados, desta forma atendendo orientações da Sanepar. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.		
3	9	Ser	Prestação de serviço para transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e de limpeza), compreendendo o percurso entre a central de abastecimento da SMAB situada na Rua Capitão João Busse, Nº 530, Cajuru – Curitiba e o Armazém da Família de Mandirituba, situada no Centro (Terminal Rodoviário de Mandirituba). A empresa vencedora deverá prestar serviços toda semana, na quantidade estimada de 01(uma) até 02(duas) viagens semanais. A Prefeitura Municipal de Mandirituba poderá solicitar eventualmente, algum carregamento em outro dia da semana para suprir as necessidades do Armazém da Família. O caminhão deve ser modelo carreta sider. Deverá possuir prancha (chapa de aço) e paleteira para atender o protocolo do carregamento solicitado pela SMAB. O caminhão deve possuir chão assoalho de ferro e demais acessórios, com capacidade de carga de 25 toneladas, peso balança; o veículo deverá estar em perfeitas condições de mecânica, de higiene e de limpeza, sem cheiro, a fim de realizar o transporte. Fica sob-responsabilidade da empresa vencedora, disponibilizar 04 (quatro) profissionais, sendo 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes para efetuar as operações de manuseio, carga e descarga das mercadorias transportadas. Os trabalhadores devem fazer uso de identificação (que poder ser uma camiseta com a logomarca da empresa ou crachá individual), e como solicitado pela SMAB devem fazer uso de Epi's (equipamentos de proteção individual). A empresa vencedora fica responsável por fazer a devolutiva dos paletes na Central de Abastecimento do Capão da Imbuia, no endereço: Av. Prefeito Mauricio Fruet, 2150 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR. Fica a cargo da empresa vencedora a responsabilidade pelo fornecimento do filme stretch que é utilizado para paletização dos produtos, a utilização deste objeto garante a integridade e retenção dos produtos desde o ponto de partida até a estocagem, bem como a proteção de toda a carga ou volume de objetos contra violação, umidade, poeira entre outros. A empresa vencedora fica responsável sobre quaisquer avarias e danos causados na carga decorrente do processo de carregamento, transporte e descarga do material, assim como molhadura ou ruptura de embalagens. A vencedora deverá fornecer o combustível necessário e fica responsável pelos impostos e multas que vierem acarretar decorrentes da execução dos serviços.	R\$ 1.170,00	R\$ 10.530,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Transportes Coletivos Rio D'Ouro LTDA

**JOSÉ ARNALDO CORDEIRO FILHO**

Fornecedor

Publicado por:  
Carla Rafaela de Lima de Bastos  
Código Identificador:2E5AB42F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32-2020**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 32/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 32/2020 referente à Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor das empresas conforme abaixo;**

MILANI COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170kg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	VENCE TUDO	SA14600A	UNID	1,00	52.950,00	52.950,00
<b>TOTAL</b>								52.950,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2020 datada de 11/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

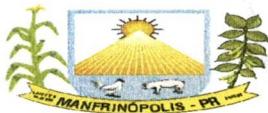
Manfrinópolis, 17/08/2020.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:C02763B6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000117

Contrato de aquisição de materiais nº 59/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, Portador do CPF nº 526.158.809-00 e RG nº 3.617.512-5, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa. **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **85.510.733/0001-29**, Com sede à RUA ANTÔNIO CARNEIRO NETTO, 2827 - CEP: 85601090 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr AURELIO FRANCISCO MILANI, Portador da Cédula de Identidade nº 1565024-9 e do CPF nº 284.466.079-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA ANTONIO CARNEIRO NETTO, 2827 - CEP: 85601090 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 32 /2020**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6455	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170lg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	VENCE TUDO	UNID	1,00	52.950,00	52.950,00
TOTAL								52.950,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000118

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 32/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subseqüente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento):

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2795	09.002.20.606.2001.1022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2796	09.002.20.606.2001.1022	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 52.950,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de **17/08/2020 à 15/09/2020** no prazo de 30 Dias de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 24 meses (**17/08/2020 à 16/08/2021**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000119

prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

##### **Parágrafo primeiro - Advertência;**

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000121

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail:

000122

original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000123

autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

## 1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## 1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000124

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 17/08/2020

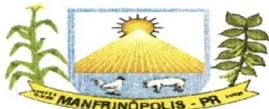
**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
52615880900  
Prefeito Municipal

Milani Com. de Máq. Agrícolas Ltda.

**MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA**  
**AURELIO FRANCISCO MILANI**  
28446607972

**SUSANA FRANCISCONI**  
03441940946  
Testemunha

**TIAGO CUSTIN NESI**  
06844989954  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09  
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

000125

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 59 de 2020.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 32/2020.**

**CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29**

**VALOR CONTRATADO: 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/08/2020.

**Caetano Ilair Alievi**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b>	<b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b>
Edição nº <u>1752</u> Pág.: <u>2A</u>	Edição nº <u>2077</u> Pág.: <u>138</u>
Data: <u>18</u> / <u>08</u> / 2020.	Data: <u>18</u> / <u>08</u> / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

CONTRATO: Nº 147/2018.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: CLAISSON PETRY TASSO - ME.  
 OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 249.011,22 (duzentos e quarenta e nove mil e onze reais e vinte e dois centavos).  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

CONTRATO: Nº 149/2018.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: MORAIS E VAZ LTDA - ME.  
 OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 114.324,35 (cento e catorze mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.**

CONTRATO: Nº 150/2018.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
 CONTRATADA: SUDOESTE TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME.  
 OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 106.272,22 (cento e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).  
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 30 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**  
**PROCESSO Nº 050/2020 - HOMOLOGAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, de 22 de julho de 2020, do tipo Menor Preço, as empresas: BETANIMED COMERCIAL EIRELI - EPP, vencedora do item nº 04; GDC DA SILVA COSTA & COSTA - EPP, vencedora dos itens nº 01 e 02; MZZ - COMÉRCIO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, vencedora dos itens nº 08 e 09.  
 Barração/PR, 14 de Agosto de 2020.  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

**Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de Reabertura de Licitação Exclusiva ME/EPP**  
**Pregão Presencial Nº 27/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a Aquisição de alimentos, em atendimento ao repasse financeiro através da portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Governo Federal, os quais serão destinados a Centro-Dia (ou serviço equivalente), e estes repassados a alunos e Familiares da Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE) de Flor da Serra do Sul, em detrimento da emergência na saúde pública. As 09:00 (nove horas) do dia 03 de Setembro de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014.

Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).

**Flor da Serra do Sul, 17 de Agosto de 2020.**  
**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME  
 CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR  
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/07/2021, conforme Processo dispensa nº 16 e Contrato original nº 92/2018.  
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 30/07/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
 CONTRATO Nº 59 de 2020.  
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
 Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 32/2020.  
 CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29  
 VALOR CONTRATADO: 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.  
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).  
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: FELIPE CALLEGARO  
 CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 34.800,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/05/2021, conforme Pregão nº 25 e Contrato original nº 47/2018.  
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
**Manfrinópolis, em 30/05/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Nº 32/2020  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:  
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 32/2020 referente à Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em favor das empresas conforme abaixo:

MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA									
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Semeadeira para plantio de trigo, aveia e toda linha de grãos finos, com no mínimo 14 linhas de 17cm, caixa de adubo em polipropileno, com caixa de micro sementes, de arrasto, nova, com sistema de distribuição de adubo por rosca autolimpante, capacidade de adubo 390 litros, capacidade de sementes 285 litros, peso vazia de no mínimo 1170kg, com levante por pistões duplo e pneus militares novos.	VENCE TUDO	SA14600A	UNID	1,00	52.950,00	52.950,00	
TOTAL								52.950,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2020 datada de 11/08/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 17/08/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de Novembro de 2013 e Lei nº 689/2019;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada em 17 de Agosto de 2020;  
 Considerando a contagem dos votos conforme registro em Ata própria, relativo ao processo eleitoral de escolha dos cinco membros do Conselho Tutelar e suplentes;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Convocar Claudineia Lubachski de Oliveira, 1ª suplente para assumir como Conselheira Tutelar, no lugar da titular Claudiane Aparecida Vargas, pelo período de Agosto a Novembro de 2020 (totalizando três meses) tendo um prazo de 02 dias úteis a partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2020.**  
**Ivonete Duarte Pinno - Presidente do CMDCA**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 215/2020 - EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO EM INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Exonerar a servidora Sra. RAQUEL GOMES, portadora da CI. Nº 7.749.999-7 - SSP - PR, da Função de Direção no CEMEI Profª Zilda Valdameri Reina, com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 horas, a partir de 14 de agosto de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de agosto de 2020.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 216/2020**  
**CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS PARA SERVIDORA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e Considerando a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais e dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 03 (três) meses anteriores ao dia do pleito e considerando ainda o requerimento protocolado pela servidora em 14/08/2020 às 17h10min,

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA, para tratar de ATIVIDADES POLÍTICAS, conforme prevê a Lei Municipal nº 033/93, Artigo 80, Item VI, no pleito eleitoral Municipal de 2020 para os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 15 de agosto de 2020, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RG
RAQUEL GOMES	498	Professora Ed. Infantil	77499997 SSP-PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de agosto de 2020.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/07/2021, conforme Processo dispensa nº 16 e Contrato original nº 92/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:09D9BBA9

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 59-2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 59 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 32/2020.

CONTRATADO: MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 85.510.733/0001-29

VALOR CONTRATADO: 52.950,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 241/2020 junto a SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:A94DC08C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA**  
**PORTARIA 13/2020**

PORTARIA N.º 13/2020

Súmula: NOMEIA Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Marilena/PR e dá outras providências.

Vilmar da Silva Martins, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

I – Considerando as disposições da LF n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial, a inteligência do art. 51 e ss. da mesma norma, c/c ditames do art. 37 e ss. da CF/88;

**RESOLVE**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial/Comissão de Apoio da Câmara Municipal de Marilena, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, que a LF n.º 8.666/93 e a LF 10.520/2002 assim preverem.

**Art. 2.º - Ficam designados** os seguintes Servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro Oficial e sua respectiva Equipe de Apoio, para o exercício de 2018, quais sejam:

Everaldo Domingues Júnior Presidente e Pregoeiro;

Luiz Carlos de Souza Membro e Apoio;

Willian Filomeno Rumachela Membro e Apoio.

**Art. 3.º - Esta PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2020.

VILMAR DA SILVA MARTINS

Vereador Presidente

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:2C179F7F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 494/2020**

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 14921/2020 decreta a:

**PENSÃO**

**Art. 1º** Fica concedida pensão a dependente do servidor inativo – FERNANDO NERI DE SOUZA, matrícula 5150-01, no valor de R\$1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) correspondentes aos vencimentos do referido servidor conforme art. 40, inciso II, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003.

Cônjuge: MATILDE SALLES DE SOUZA

b) Cota vitalícia igual a 100% = R\$ 1.045,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2020.

Matinhos, 17 de agosto de 2020.

**RUY HAUER REICHERT**

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:21C86975

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1130/2020**

**PORTARIA Nº 1130/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**SUSPENDER**



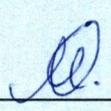
**Memorando**

Pregão Eletrônico nº 32/2020

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 32/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 128 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

  
Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95